PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI
– CEP 64.893-000

CONTRATO Nº63.028/2023 PMT

DISPENSA 028/2023
PROC. ADM. 0005.028/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ (PI) E A EMPRESA : **HERMANO JOSÉ ROCHA SILVA-CNPJ-13.930.597/0001-15, situada na Rua – José Palmeira Sobrinho , 1534 ,Bairro- Aldeia , São Raimundo Nonato - PI, CEP- 64.770-000, neste ato representado por HERMANO JOSÉ ROCHA SILVA – CPF- 003.430.385-52, ,FONE: 89.9431-07, EMAIL- HRTENDAS@HOMAIL.COM**., OBJETIVANDO **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Tendas , para atender a demanda da secretaria municipal de educação do município de Tamboril do Piauí-PI**.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01. 616.855/0001-04, com sede na Pça do Mercado, 56/Centro, nesta cidade, representado neste ato por seu Exa. Sra. Prefeita, Ana Delcides Figueiredo Guedes;

CONTRATADO: : HERMANO JOSÉ ROCHA SILVA-CNPJ- 13.930.597/0001-15, situada na Rua – José Palmeira Sobrinho , 1534 ,Bairro- Aldeia , São Raimundo Nonato - PI, CEP- 64.770-000, neste ato representado por HERMANO JOSÉ ROCHA SILVA – CPF- 003.430.385-52, ,FONE: 89.9431-07, EMAIL- HRTENDAS@HOMAIL.COM .,

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme autorização constante da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº **028/2023 e PROC. ADM. 0005.028/2023** , regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem como objeto **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Tendas , para atender a demanda da secretaria municipal de educação do município de Tamboril do Piauí-PI**

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Contrato está estimado em **R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos Reais).**

Item	Descrição	Quant	Quant/ dias	Valor diária	Preço total
01	Tendas medindo 6X6 mts com cobertura em lona branca e tratamento anti-chamas	05	90	183,34	**16.500,00**

Parágrafo Primeiro: O valor do presente Contrato será pago em 03 **(três)** parcelas, de R 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) pagas mensalmente até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses contados a partir da assinatura do mesmo.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

a) executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e com a proposta apresentada;
b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
c) assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato;
d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa anuência desta;
e) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ao(a) **CONTRATADO(A)** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
b) comunicar imediatamente ao(a) **CONTRATADO()** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
c) supervisionar a execução do Contrato;
d) facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do(a) **CONTRATADO(A)**, as áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

a) O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
b) O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;
c) Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

A **CONTRATANTE** e o(a) **CONTRATADO(A)** obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1%(um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
04.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Manutenção do Sistema Municipal de Ensino	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	119
	12.361.0004.2013	3.3.90.39.00	

CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 8.666/93, ficando assegurando à **CONTRATANTE** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXIBILIDADE:

O presente Contrato foi objeto de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme o art. 24, inc. X, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA FISCALIZAÇÃO – fica designado como Fiscal deste contrato o Servidor efetivo, Manoel Antonio Borges - CPF- 009.956.843 -83

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Canto do Buriti, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Tamboril do Piauí (PI), 09 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ (PI)

CONTRATANTE

HERMANO JOSÉ ROCHA SILVA-

CNPJ- 13.930.597/0001-15

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF CPF

Id:0E28970FA23E89D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº63.028/2023 PMT

DISPENSA 028/2023
FROC. ADM. 0005.028/2023

CONTRATANTE : Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí – PI, CNPJ – 01.616.855/0001-04

CONTRATADA: HERMANO JOSÉ ROCHA SILVA-CNPJ- 13.030.597/0001-15, situada na Rua – José Palmeira Sobrinho , 1534 ,Bairro- Aldeia , São Raimundo Nonato - PI, CEP-64.770-000, neste ato representado por HERMANO JOSÉ ROCHA SILVA – CPF-093.430.385-52, ,FONE: 89.9431-07, EMAIL- HRTENDAS@HOMAIL.COM

Objeto: .Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Tendas , para atender a demanda da secretaria municipal de educação do município de Tamboril do Piauí-PI
VALOR MENSAL : R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais),

VIGENCIA- ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023
DATA DA ASSINATURA : 09 de setembro de 2023

Dotação:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FICHA
04.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Manutenção do Sistema Municipal de Ensino	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	119
	12.361.0004.2013	3.3.90.39.00	

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
Prefeita Municipal de Tamboril do Piauí

Id:10EF22005D528565

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2023

O Pregoeiro da Prefeitura de TAMBORIL DO PIAUÍ – PI, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2023, com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO, ADJUDICAÇÃO GLOBAL, que tem como objeto *Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE: Concurso Público visando o preenchimento de Cargos Efetivos DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DO QUADRO FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ/PI, CONFORME ESPECIFICACÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste edital*. Esta licitação está de acordo a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892/2013, e subsidiariamente à Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber. O Edital será publicado na Plataforma da www.bnc.org.br – "Acesso Identificado", BNC – Banco Nacional de Compras, com data de ABERTURA: **INICIO RECEBIMENTO/CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir do dia 14 de setembro de 2023 às 09:00h (nove horas). **TÉRMINO CADASTRO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** Dia 28 de setembro de 2023, às 08:00h (Oito horas). **INÍCIO DA SESSÃO DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 28 de setembro de 2023 às 09:00h (nove horas). REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: ENDEREÇO ELETRÔNICO/LOCAL: www.bnc.org.br – "Acesso Identificado". Banco Nacional de Compras - BNC. O EDITAL E SEUS ANEXOS estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, na plataforma eletrônica BLL – bllcompras.org.br, no site do TCE/PI www.tce.pi.gov.br licitações WEB, solicitar através do e-mail: pmtamboril2020@gmail.com TEL: 89-98105-1120.

Tamboril do Piauí - PI, 12 de setembro de 2023.

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
Prefeita Municipal

GENERTOM DE SOUSA SANTOS
Pregoeiro Oficial/Condutor do Pregão

Id:01AB25D458648A1E

Município de Valença do Piauí

PORTARIA SEC/GOV Nº 049/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

NOMEIA ASSESSOR DO CHEFE DO SETOR DE CERIMONIAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE VALENÇA DO PIAUÍ - PI

O Prefeito Municipal de Valença do Piauí, no uso de suas atribuições legais previstas no art.70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto do art. 9º, inciso II, da Lei nº 861, de 27 de outubro de 1997, que estatui o Regime Jurídico Único e na Lei nº 1.123 de 29 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a criação de cargos comissionados.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor, **RAIMUNDO NONATO BARBOSA DE SOUSA**, inscrito no CPF nº 704.010.043-68, para o Cargo Comissionado de Assessor do Chefe do Setor de Cerimonial, junto a Secretaria Municipal de Governo de Valença do Piauí - PI.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de Valença do Piauí - PI, 01 de setembro de 2023.

MARCELO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ ITAMAR DA SILVA
Secretário de Governo

Id:0CC5519744B48A3F

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EXTRATO DE CONTRATO PREST SERVICOS Nº 157/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000002869/2023
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2023

Contratante: Prefeitura de GUARIBAS – PI/FMS. **Contratado:** E DE H RIBEIRO JUNIOR EIRELI - ME, CNPJ Nº. 35.737.953/0001-11, com endereço na R MAJOR JERONIMO BELO, Nº 620, CENTRO – CEP: 64.780-000, na cidade de ANÍSIO DE ABREU - PI, Telefone: (89) 98114-1313, representada pelo senhor EDSON HOLANDA RIBEIRO JÚNIOR, brasileiro, maior, empresário, Portador do CPF Nº 364.930148-24, E-mail: holanda.caplanejamento@hotmail.com, residente e domiciliado na cidade de ANÍSIO DE ABREU – PI. **Data Ratificação:** 13 de setembro de 2023. **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Campanhas Educativas de prevenção a saúde. Sendo elas: CAMPANHA SETEMBRO AMARELO, CAMPANHA OUTUBRO ROSA E CAMPANHA NOVEMBRO AZUL no sistema do SINAN, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Jurema - PI, conforme proposta de preços apresentada. **Valor Global:** R$ 56.980,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta reais) de forma parcelada. **Vigência Contrato:** 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. **EXECUÇÃO:** Imediato. **Fundamento:** art. 75, II, da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e alterações do **Decreto nº 11.317 de 29/12/2022. Fonte de Recurso:** FMS/FUS/FNS/Recursos Próprios consignados no orçamento municipal vigente/2023.

GUARIBAS – PI, 14 de setembro de 2023. Pela Contratante ADIEL MATIAS DE ANDRADE – Secretário Municipal de Saúde e EDSON DE HOLANDA RIBEIRO JÚNIOR - pela Contratada.